



## EFEITOS DA LEI DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SOBRE A FORMALIZAÇÃO DAS EMPRESAS CEARENSES

Gessiane Rodrigues Lins<sup>1</sup>, Maria Daniela Cruz dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa tem como objetivo identificar a existência de efeito causal em relação à Lei Complementar nº 128/2008, implementado em dezembro de 2008. As empresas ativas no Brasil são, em sua maioria, de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. A formalização do negócio do microempresário permite uma maior estabilidade mercadológica, o Microempreendedor tem acesso aos serviços bancários e linha de crédito com juros reduzidos com o incentivo para fazer seu negócio crescer de forma sustentável. Além de dispor do apoio técnico do SEBRAE com orientações para desenvolver melhorias em suas atividades.

**Palavras-chave:** MEI. Formalização. Empreendedorismo

### Introdução

No Brasil, ser bem sucedido como empreendedor não é tarefa fácil, mas aqueles que conseguem tornam-se referência pela ousadia, criatividade, inovação e persistência, que geralmente acompanham estes indivíduos diferenciados. E o melhor de tudo é que todos podem aprender com estes exemplos e utilizar esse aprendizado de forma a melhorar as suas chances de sucesso (DORNELAS, 2005).

Uma entidade jurídica renomeada quase nem sempre é constituída por um grande conglomerado empresarial, como filiais e grandes parcerias. Muitas vezes a execução de uma boa ideia vem de um único integrante, o chamado Microempreendedor Individual (MEI).

Para Oliveira (2014), existem fatores que motivam o indivíduo a se tornar um empreendedor ou, em tese, um MEI, Citando-se aqui às necessidades, oportunidades de negócio, desejo pessoal, liberdade financeira, flexibilidade de trabalho e desemprego

Para se tornar um MEI, é preciso ter um limite de faturamento anual que não ultrapasse a marca de R\$81 mil e que não haja sociedade ou titularidade relacionados a outras empresas. A formalização do MEI pode ser realizada através da internet isenta de burocracia. Após a regularização o empreendedor individual obtém todos seus benefícios de acordo com a Lei Complementar nº 128/08.

No estado do Ceará o número de empresas registrada entre os meses de janeiro e março de 2021 somou cerca de 29.125 aberturas de novos

<sup>1</sup> Universidade regional do Cariri, gessy.lins@urca.br

<sup>2</sup> Universidade regional do Cariri, daniele.cruz@urca.br

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana

### de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



negócios conforme dados da Junta Comercial do Estado do Ceará, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho. Com base nesse resultado é observado o aumento de 27% em relação ao mesmo período do ano anterior, que registrou 22.920 empresas.

#### Objetivo

O presente estudo tem como objetivo principal identificar se existe efeito causal na Lei Complementar nº 128/2008 sobre a formalização de trabalhadores autônomos. Apresentando a literatura mais recente sobre os trabalhadores por conta própria no mercado de trabalho brasileiro. Dessa forma foi realizado um panorama descritivo sobre a atuação desses empreendedores autônomos inseridos no mercado de trabalho no estado do Ceará. Verificando se a Lei de formalização do microempreendedor individual contribuiu para o aumento dos trabalhadores por conta própria formalizados por ela.

#### Metodologia

As metodologias de avaliação de impacto têm ganhado destaque na literatura mundial por proporcionarem uma aproximação mais efetiva dos efeitos causais das políticas públicas. Utilizando-se de ferramentas da inferência estatística e da combinação de métodos antigos e novos, as metodologias de avaliação de impacto merecem o respeito e a credibilidade que vem ganhando nos últimos anos.

A possibilidade de analisar se a ocorrência de um evento é capaz de afetar uma variável de interesse é um dos principais motivos da escolha desses métodos para analisar até que ponto existe uma relação causal entre a criação da Lei de formalização e a ampliação do número de empresas formalizadas. As limitações dos métodos, em particular, o fato de que não é possível observar o indivíduo em dois lugares diferentes no estado do Ceará ao mesmo tempo, de tratado e de controle, é que surgem as diversas alternativas metodológicas para a construção do contrafactual, uma espécie de mímica do grupo de tratamento que representa como ele estaria caso não fosse tratado. Nesta pesquisa, acredita-se ser o método diferenças em diferenças o mais adequado a responder o problema perseguido.

O problema de *confounders* não observados é, no universo do efeito causal, um dos mais relevantes, pois dadas características dos indivíduos pode influenciar os resultados da variável de interesse. A literatura que trata sobre efeito causal apresenta diversas metodologias que mensuram desde variáveis que afetam indiretamente o fenômeno observado, como com controle de características mensuráveis/observáveis, A metodologia diferenças em diferenças projeta os resultados para além do somente observado: ela é capaz de controlar os efeitos para características as quais não é possível observar e que afetam indiretamente ou diretamente a variável dependente.

Uma dessas características para o objeto estudado seria o interesse (ou comumente confundido como “tino”) para os negócios: uma característica dos



empreendedores de difícil mensuração. Schmidt e Bohnenberger (2009) propõem uma metodologia que tenta mensurar a relação entre o desempenho empresarial e o perfil empreendedor. Destacam que esse perfil é multidimensional e apontam algumas das características: auto eficaz, assume riscos controlados, planejador, detecta oportunidades, persistente, sociável, inovador e líder. Para o estudo que proponho, não é possível a realização de um estudo que capte essas características a nível Brasil, ou melhor, seria oneroso e demorado. Destaco que o fato de um trabalhador enveredar pelo caminho do empreendedorismo não significa que seu negócio seja formalizado, com um CNPJ ou contribuições previdenciárias. O grau de informalidade no Brasil tem ficado em média de 54,5% entre 1992 e 2014 de acordo com IPEA. Tendo em vista a dificuldade de mensurar características não observáveis dos indivíduos é que foi escolhido o método diferenças em diferenças.

O DD é uma variante do método de efeitos fixos que na prática observa os resultados potenciais de:

$Y_1$  – os indivíduos (ou agregados) depois da ocorrência do evento.

$Y_0$  – os indivíduos (ou agregados) antes da ocorrência do evento.

Só é possível observar o indivíduo em um momento do tempo (se ele é afetado pelo evento ou se ele não é afetado). A Esperança condicional demonstra o que se deseja encontrar:

$$E(Y_0|mc, t) = \gamma_{mc} + \lambda_t$$

Assumimos que  $m$  é o município brasileiro,  $c$  a atividade econômica e  $t$  o ano (2008 ou anterior para antes do tratamento e 2009 e posterior para o pós-tratamento). Na ausência de intervenções institucionais que promovam a formalização, a quantidade de empresas é determinada pela soma de um efeito que não varia no tempo e um efeito no tempo que é comum para todos os municípios. O efeito atrelado ao município representa o papel do efeito fixo individual (ANGRIST e PISCHKE, 2008, tradução nossa).

Então recorre-se a uma Dummy que representa os municípios e CNAEs elegíveis ao MeI (elegível) representados por  $mc$  e  $t$  o ano, e que a  $E(Y_{1imct} - Y_{0imct}|mc, t)$  é constante representada por  $\beta$ , tem-se:

$$Y_{imct} = \gamma_{mc} + \lambda_t + \beta D_{mct} + \varepsilon_{imct} \quad (1)$$

A diferença-em-diferenças populacionais é o efeito causal de interesse. Isso é facilmente estimado usando o análogo da amostra das médias da população (ANGRIST e PISCHKE, 2008, tradução nossa). A hipótese do modelo é que as trajetórias do grupo de CNAEs não elegíveis ao MEI, que aqui utiliza-se como controle e as CNAEs elegíveis ao MeI, aqui utilizadas como grupo de tratamento teriam tendências temporais paralelas de evolução no número de empresas até a data da promulgação da Lei e, a partir desse ponto, seguiram trajetórias distintas, em que o contrafactual do tratado é representado

pela trajetória do controle. Essa hipótese é fundamental para fornecer evidências empíricas de que existe efeito causal da Lei sobre a formalização de empresas. Para sustentar essa suposição de suporte comum, evidencia-se um gráfico de estudo de eventos que será plotado para apresentar a trajetória temporal dos grupos de tratamento e controle, sustentando a hipótese de tendências paralelas do modelo.

De certa forma, existe uma falha no modelo DD se não existir uma tendência temporal paralela antes do período de tratamento e para esta falha, Roth (2019) apontou alguns caminhos: a) Correção de um pré-teste com uma especificação fixa e; b) de especificações usando pré-tendências. Ambos serão utilizados nesta pesquisa caso seja necessário.

#### REGRESSÃO DD

A equação utilizada para este trabalho é

$$Y_{imct} = \alpha + \gamma CNAE_{mc} + \lambda D_t + \beta(CNAE_{mc} \times D_t) + \varepsilon_{imct} \quad (2)$$

Onde

$Y_{imct}$  = é a quantidade total de empresas formais

$CNAE_{mc}$  = é uma dummy de identificação das CNAES elegíveis ao MEI

$D_t$  = é uma dummy indicativa do tempo de tratamento, assumindo 1 para o ano de tratamento.

$CNAE_{mc} \times D_t$  = interação que marca as CNAES elegíveis ao MeI no ano de tratamento.

Uma das vantagens do DD é a facilitação do trabalho empírico com regressores que não sejam variáveis dummy.

Vários trabalhos utilizam a metodologia DD. Card (1992) explora a variação regional no impacto do salário-mínimo federal. Ele utiliza uma variável fracionária para apresentar os efeitos da mudança do salário-mínimo sobre a proporção de adolescentes em relação ao período pré-tratamento que pode ter sido afetada pelo aumento salarial.

Uma alternativa sobre a estratégia de identificação DD acrescenta tendências temporais específicos de estado, aqui representadas em  $X$ , estimando-se

$$Y_{imct} = \gamma_{0mc} + \gamma_{1mct} + \lambda_t + \beta D_{mct} + X_{imct} \delta + \varepsilon_{imct} \quad (3)$$

onde  $\gamma_{0mc}$  é um intercepto específico do estado anterior ao tratamento e  $\gamma_{1mct}$  é um coeficiente de tendência específico do estado que multiplica a variável de tendência de tempo,  $t$ . Isso permite que os estados de tratamento e controle sigam tendências diferentes de uma forma limitada, mas potencialmente reveladora (ANGRIST e PISCHKE, 2008, tradução nossa).

Os anos escolhidos para este estudo são o pré-tratamento em 2008 e o pós-tratamento em 2020, tendo em vista que políticas públicas demoram um certo tempo para aparecerem seus efeitos (COHEN; FRANCO, 2002).

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana

### de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: "DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL"



## Resultados

As estimações realizadas a seguir foram feitas utilizando o corte espacial municípios do Estado do Ceará, para uma análise mais criteriosa.

	(1)	(2)	(3)	(4)
lnempresa	lnempresa	lnempresa	lnempresa	lnempresa
ytreat	0.436*** (13.01)	0.458*** (12.46)	0.457*** (12.42)	0.459*** (12.49)
elig	0.525*** (13.58)	0.540*** (12.94)	0.538*** (12.87)	0.541*** (12.98)
<u>diff</u>	<u>1.084*** (22.41)</u>	<u>1.075*** (20.51)</u>	<u>1.081*** (20.63)</u>	<u>1.075*** (20.51)</u>
masc		0.0000132* (2.41)		0.00000827 (0.99)
branco		-0.0000144* (-2.36)		-0.0000221** (-2.76)
aestudo		-0.00666 (-0.13)		-0.0667 (-1.11)
idade		0.0510** (2.94)		0.0567** (3.05)
rendatrab		-0.000514 (-1.14)		-0.000942 (-1.93)
divserv		-0.00317		0.00496

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana

### de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: "DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL"



		(-1.45)		(0.96)
centro1B		0		0
		(.)		(.)
centro1C		-0.0432		10.82**
		(-1.43)		(2.74)
centro2B		0		0
		(.)		(.)
centro2C		-0.0519		0.565*
		(-1.02)		(2.47)
centro3A		0.0456		0.132
		(0.62)		(1.18)
centro3B		-0.171		-0.101
		(-1.29)		(-0.55)
centro4A		0.0450		0.196*
		(0.74)		(2.48)
centro4B		0.0627		0.106
		(1.03)		(1.62)
_cons	0.755***	-0.436	0.785***	-0.320
	(28.19)	(-0.98)	(21.42)	(-0.66)
-----				
Observations	14109	12005	12005	12005
Adjusted R-squared	0.255	0.260	0.259	0.261
-----				

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



t statistics in parentheses

\*  $p < 0.05$ , \*\*  $p < 0.01$ , \*\*\*  $p < 0.001$

Como pode se observar, na tabela acima, o efeito da Lei de Formalização é quase que estável em todas as regressões apresentadas. Na equação (1), foi estimada apenas a regressão com as variáveis de tratamento (tratado e controle) e a variável de período (antes e depois do tratamento). Na segunda equação, pode-se verificar que foram acrescentadas as variáveis de características municipais como descritas na tabela de variáveis. A equação (3) contém apenas controle para o nível hierárquico do município e a equação (4) contém os controles de características municipais e de hierarquia urbana.

É possível destacar que a Lei de Formalização tem um impacto de 108% aproximadamente na formalização das microempresas no Estado do Ceará. As características municipais apontam que o fato de ser branco, reduz a chance de ser formalizar pela Lei, com significância de 10%. Apenas a idade é significativa a 5%, indicando que um ano a mais de na média da idade da população aumenta 5% a possibilidade de se formalizar.

Nenhuma das divisões hierárquicas é estatisticamente significativa como aponta a equação 3. No entanto, quando adicionados os controles municipais, comparados a categoria base centros locais, os centros 1C, 2C e 4A, as empresas tm mais subsídios para se formalizar.

### Conclusão

Conclui-se que a política do MEI ela tem um impacto positivo sobre a formalização de empresas no estado do Ceará.

### Agradecimentos

Agradeço a instituição a Universidade Regional do Cariri - URCA e a Professora Maria Daniela Cruz dos Santos a orientadora desse projeto que me auxiliou e deu todo o suporte na realização desta pesquisa.

### Referências

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm)

AMORIM, Wilson Aparecido Costa de. FUTURO DO TRABALHO NO BRASIL: cuidar das instituições. Revista de Administração de Empresas, [S.L.], v. 60, n. 5, p. 371-377, out. 2020. FapUNIFESP (SciELO).  
<http://dx.doi.org/10.1590/s0034-759020200507>.

# VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

## Semana

### de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: "DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL"



BAUDRY, Bernard; CHASSAGNON, Virgile. The Analysis of Employment Relationship in Contract Economic Theories: a critical review based on the nature of american and french labor laws. *Économie Et Institutions*, [S.L.], n. 27, p. 1-22, 15 jul. 2018. Semanal. OpenEdition. <http://dx.doi.org/10.4000/ei.6127>.

BAUMOL, William J.. Entrepreneurship: Productive, Unproductive, and Destructive: the journal of political economy. *Revista de Economia Política: Revista de Economia Política*, Chicago, v. 98, n. 5, p. 893-921, out. 1990.

HART, Oliver; HOLMSTROM, Bengt. THE THEORY OF CONTRACTS. Massachusetts Institute Of Technology: Yale School of Organization and Management and Graduate School of Business, Stanford University, Massachusetts,, p. 1-132, ago. 1985.

HOLMSTROM, Bengt. Contractual Models of the Labor Market. *American Economic Association*. Massachusetts, p. 308-313. maio 1981.

AZARIADIS, Costas. Implicit Contracts and Underemployment Equilibria. *Journal Of Political Economy*. St. Louis, Missouri, Estados Unidos, p. 1183-1202. fev. 1975.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Verás de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. *Reforma Trabalhista no Brasil: Promessas e Realidade*. Campinas, Sp: Editora Curt Nimuendajú, 2019.

THAME, Antônio Carlos de Meneses. Como ser um Microempreendedor individual - MEI. *Microempreendedor Individual - Mei*. São Paulo, p. 1-11. jun. 2013.

ROCHA, Rudi; ULYSSEA, Gabriel; RACHTER, Laísa. Do lower taxes reduce informality? Evidence from Brazil. *Journal Of Development Economics*. São Paulo, p. 28-49. ago. 2018.